



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 126/93 - DE 14 DE SETEMBRO DE 1.993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação e outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás., no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás bem como a sua Lei Orgânica e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, fulcrado no que dispõem as Leis Municipais nº 107/92 de 09.11.92, e Lei nº 116/93, de 26.03.93, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, por força e nos termos desta Lei, observadas as condições da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente de seus artigos 42 e 43, a abrir, até o limite de CR\$ 119.705.000,00 (Cento e dezenove milhões, setecentos e cinco mil cruzeiros reais), créditos suplementares por excesso de arrecadação, incluindo a tendência do exercício sobre os valores constantes da Lei Municipal nº 107/92, de 09.11.92.

Art. 2º - Os Créditos suplementares por excesso de arrecadação, constitutivos do objeto da presente Lei, deverão rigorosa observância e vassalagem as dotações orçamentárias previstas na Lei nº 107/92.

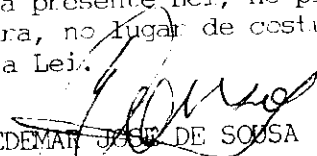
Art. 3º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 116/93, de 26.03.1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 26.03.93, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza o resultado de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 1.993.


EULER CESAR DE FREITAS
Prefeito Municipal

CERTIDAO: Certifico e dou fé, que nesta data, afixei uma cópia da presente Lei, no placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


EDEMAR JOSÉ DE SOUSA
Secretário de Administração